

HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 257 - SHIMADZU/2021

Processo nº 23542.010094/2021-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

PROCESSO Nº. 23542.004390/2021-06

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio dos seus representantes legais, o Superintendente ITAMAR SANTOS designado através da Portaria 114/2020 e o Gerente Administrativo HEITOR BEZERRA LEITE, designado através da Portaria 121/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes: equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

58.752.460/0001-56 - SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
24	Cromatógrafo	Unidade	1	R\$ 980.000,0000	R\$ 980.000,0000
Marca: Shimadzu Fabricante: Shimadzu Corporation Modelo / Versão: LCMS8040					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema de Cromatografia Líquida de Ultra Alta Eficiência (UHPLC) acoplado ao Detector de Espectrometria de massas, composto por: Espectrômetro de massas com analisador tipo triplo quadrupolo, marca Shimadzu, modelo LCMS-8040, com interface ESI, 220 V Faixa de massa 2 a 2000 m/z Sensibilidade 1 pg/uL reserpina ESI modo positivo, S/N > 50.000:1 (RMS) ESI modo negativo: 1 pg cloranfenicol, S/N > 50.000:1 (RMS) Resolução R < 0,7 u Estabilidade de massa 0,05 Da/12 h Velocidade de varredura massa máx. 15.000 u/s Tempo de inversão de polaridade 15 ms Interface ESI (padrão), APCI (opcional), DUIS (opcional) Fluxo de trabalho: ESI 0,001 a 2 mL/min APCI 0,05 a 2 mL/min DUIS 0,05 a 1 mL/min Modo de análise: Varredura Q1/SIM, Varredura Q3/SIM, MRM, Varredura de íon precursor, Varredura de íon produto, Varredura de perda neutra Pacote de Software LabSolutions DVD contendo Software LabSolutions Kit de peças para instalação do APCI/DUIS-8030 Conjunto de fonte APCI-8030 Kit de instalação. Tubulação MF-MM, L-2000 Kit de acessórios. Válvula com acionamento automático Kit para bomba de vácuo rotativa Software LabSolutions Connect MRM Amostras padrões para auto-tuning TQ, 0,2L Adaptador para tubulação de gás MM-PT1-4 Tubulação de gás MF-MF Gerador de Nitrogênio No Break 7.50kVA Nobreak 5,00kVA, Estação de trabalho: Intel® Core™ i7-10700 Bomba de alta pressão * Mecanismo de duplo pistão de micro volume * Faixa de fluxo: 0.0001ml/min a 10.0ml/min * Faixa de pressão de trabalho: de 0.0001ml/min - 3.0000ml/min (até 70 Mpa); 3.0001ml/min - 5.0000ml/min (até 44 Mpa); 5.0001ml/min - 10.0000ml/min (até 22 Mpa) * Acuracidade de velocidade de fluxo: ± 1% ou ±2µL, o que for maior * Precisão de velocidade de fluxo: Menor de 0,06% RSD ou 0,02 minSD o que for maior * Tipo de gradiente: mistura de alta pressão, ou baixa pressão com opcional * Exatidão da composição do gradiente: ± 0,5 % * Precisão da composição do gradiente: 0,1 % RSD * Mecanismo de lavagem do pistão: * Mecanismo de segurança: * Faixa de pH: 1 a 14 * Volume morto: 400ul já com o mixer * Purga automática na troca de solventes * Faixa de temperatura de operação: 4°C to 35°C * Dimensões: W 260 X H 140 X D 500 mm; PESO: 10 Kg * Alimentação: 100 - 240volts - 50/60Hz * Permite uso de fase móvel com THF Sistema controlador do HPLC, interface para o computador, a ser embutido em módulo * Capacidade para controle de até 04 módulos via fibra ótica; Câmara de mistura, MR 20uL Rack para vials de 1,5 mL Detector espectrofotométrico "Photodiode Array" * Análise simultânea de toda faixa de operação, ou até 08 comprimentos de onda selecionáveis fixos * Faixa de operação 190 - 800nm * Célula de fluxo de 10mm de caminho ótico e volume de 12,0ul * Possui 1024 elementos PDA. * Nível de ruído: 4,5 x 10⁻⁶ AU ou menor. * Drift: 0,4 x 10⁻³ AU/h ou menor * Linearidade: 2.5 AU * Abertura de fenda: 1,2nm, 8nm * A q u i s i ç ã o d e d a d o s e m 1 0 0 H z * Controle de temperatura na cela de detecção e lâmpada * Certificação RoHS Kit de vials com tampas e septos Labtotal Forno de colunas modelo CTO-40C para operar na faixa de - 10°C abaixo da temperatura ambiente a 100°C com exatidão de +/- 0,1°C, podendo acomodar até 3 colunas de 30cm ou 6 colunas de 15cm de comprimento, bem como válvula de seleção de fluxo e misturador de gradiente. * Identificador de coluna pelo "CMD device" (opcional 228-37281-41) * Possui função de validação GLP/GMP, sensor para vazamento de solventes e fusível térmico. Injetor manual modelo 7725i com switch de posição embutido e loop de 20uL. Nexera Series Cable Installation Kit, B 1 Garrafa para fase móvel 1L (5 unid) Kit de ferramentas Conexões para injetor Rheodyne, modelo 7725i. Porca macho em PEEK (5 unidades). Tubo peek 0,25x3000 Coluna Analítica Shim-pack GIST C18, 150mm x 4,6mm I.D., 5µm Pré-Coluna Shim-pack GIST C18, 2 unidades (com Holder), 10mm. x 4.0mm I.D., 5µm Coluna Analítica Shim-pack GIST C18 (alta pressão), 150mm x 2,1mm I.D., 2µm Pré-Coluna Shim-pack GIST C18 (Alta Pressão), 2 unidades (com Holder), 10mm. x 2.1mm I.D., 2µm Piping Kit B, for High-Pressure ID0.1 1 Amostrador automático * Pressão máxima de operação de 80MPa * Permite adição de padrão interno, auto-diluição e derivatização pré-coluna por adição de reagentes. * Movimento: X, Y, Z; * Modo de injeção: Injeção de volume total de amostras; * Faixa de volume de amostra: 0,1 µL a 50 µL; * Número de amostras processados: 252 (com vials de 1,0mL); 162 (com vials de 1,5 mL); 84 (com vial de 4,0 mL); 1.152 (com 2 micro placas de 384 poços cada). * Carryover: menos que 0,0003% * Tempo gasto para injeção de 10 ul de amostra: 8 seg. * Precisão do volume de injeção: * Lavagem de linha de fluxo * Função de validação GLP/GMP. * Inclui um rack para 162 vials de 1,5 mL. * pH operação: 1 - 14. Lâmpada D2 Lâmpada W Degaseificador de membrana (on-line)

Total do Fornecedor:	R\$ 980.000,00
-----------------------------	-----------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF.*

3.2. Não haverá órgão participante.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina - PE

_____ ITAMAR SANTOS Superintendente - HU-Univasf Ebserh _____ HEITOR BEZERRA LEITE Gerente - HU-Univasf Ebserh	_____ SHUNICHI ARIMURA Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **SHUNICHI ARIMURA, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Santos, Superintendente**, em 23/09/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Bezerra Leite, Gerente**, em 27/09/2021, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16086959** e o código CRC **ADCFBA8E**.

Referência: Processo nº 23542.010094/2021-36 SEI nº 16086959